

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 684/GP/98

De, 08 de Julho de 1998

ALTERA O ARTIGO 1.º DA LEI 671/GP/98, QUE
DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO SALARIAL DE
30% (TRINTA POR CENTO) DOS CARGOS
COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE
CONFIANÇA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO,
MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL, no uso de suas atribuições legais
que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA DE
BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte lei,

L E I

Art. 1.º - Fica suprimido o Inciso V, do Parágrafo único do Art. 1.º
da Lei n.º 671/GP/98, em razão de não ser o referido cargo de Conselheiro Tutelar
classificado como comissionado (de livre nomeação e exoneração) que passa a ter a
seguinte redação:

- I - Diretor de Divisão
- II – Chefe de Seção
- III – Motorista de Gabinete
- IV – Diretor de Escola
- V – Assessor Técnico I
- VI – Assessor de Núcleo de Apoio Administrativo
- VII – Assessor Técnico II
- VIII – Gerente
- IX - Secretaria da Junta de Serviço Militar
- X - Presidente da C.P.L.

XI – Vice-Diretor de Escola

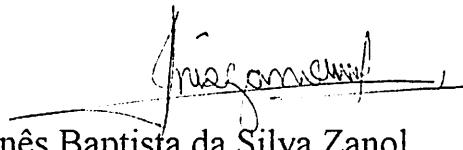
XII – Administrador de Centro Comunitário

XIII – Secretário de Escola

XIV – Encarregado de programa

Art. 2.º - Esta Lei entra retroage seus efeitos legais à 15 de Abril de 1998, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Barão de Melgaço,
Pimenta Bueno, 08 de Julho de 1998


Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal

PUBLICADO EM 11/07/98
NO JORNAL O Estado

Ivone F. de Oliveira